

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA****Comissão Permanente de Licitação para Contratação de Bens, Serviços e Obras**

Carta n.º 145/2021 - TERRACAP/PRESI/DIRAF/CPLIC

Brasília-DF, 27 de abril de 2021

Ao Representante da Empresa

**RPA CONSTRUTORA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-ME****ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº 22/2020**

Contratação de empresa especializada para execução de cercamento, em alambrado em tela de arame galvanizado, quadrangular/losangular, fio 2,77 mm (12 BWG), malha 8 x 8 cm, fixada em postes de concreto (10 x 10 x 200 cm com altura de 1,70 acima do solo) previamente fornecidos e instalados pela TERRACAP, com um fio corrido na parte superior e outro corrido na parte inferior, com espaçamento máximo entre os postes de 3,00 metros, nas áreas de reserva indígena 'Kariri-Xocó' e 'Santuário Sagrado dos Pajés', no interior da ARIE Cruis no SETOR NOROESTE/DF.

Prezado Senhor,

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 298/2020-DIRAF, vem pelo presente, **CONVOCAR a Empresa R.P.A CONSTRUTORA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, para que a empresa apresente justificativas quanto a exequibilidade da sua proposta, nos termos dos incisos 12.14 e seguintes, abaixo, e conforme Análises Técnicas, documentos SEI ns. nº [60650574](#) e [60649188](#), **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, ou seja, até o dia 30/04/2021, para o e-mail [cplic@terracap.df.gov.br](mailto:cplic@terracap.df.gov.br), em papel timbrado e em PDF devidamente assinado e as folhas rubricadas por representante legal, devidamente constituído em conformidade com o Item 4.5 do Edital:

A representação da licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em Cartório ou por empregado da TERRACAP, membro da comissão de licitação ou pregoeiro, conforme Lei nº 13.726/2018, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da sociedade empresária proponente, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**CAPÍTULO XII- PREÇOS E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA****A licitante poderá comprovar a exequibilidade apresentando os documentos a seguir:**

Contrato, Nota Fiscal ou documento semelhante que comprove que a licitante já executou a prestação dos serviços para outra entidade;

Contrato, Nota Fiscal ou documento semelhante que comprove que outra licitante já executou a prestação dos serviços para outra entidade;

Abrindo sua planilha de preços estimativos

Consideram-se preços manifestamente inexequíveis, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;

Para efeito de demonstração da exequibilidade dos preços na forma do Item 9.10, não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, de forma a demonstrar a adequação do preço proposto em face dos custos que incidirão sobre a execução do contrato, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja conste expressamente na proposta;

**A Terracap se resguarda na presente diligência em jurisprudências e nas orientações dos órgãos de fiscalização conforme se segue:**

*Se houver indícios de inexequibilidade do preço ofertado, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para fins de comprovação de sua viabilidade econômica, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:*

*intimação do licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;*

*verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;*

*levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e Ministério da Previdência Social; da Economia ou congêneres;*

*consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;*

*pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;*

*verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Terracap, com entidades públicas ou privadas;*

*pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;*

*verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;*

*levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa; estudos setoriais;*

*consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;*

*análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços; e,*

*demais verificações que porventura se fizerem necessárias, a critério da Terracap.*

Atenciosamente,

**GLAUBER TEODORO FARIA**

Pregoeiro

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM BL F ED SEDE TERRACAP S N - BRASILIA/DF - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 - DF

33422402

Criado por [92100026352](#), versão 1 por [92100026352](#) em 27/04/2021 16:27:38.